



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

PROJETO DE LEI Nº 1119/2023

AUTOR: DEPUTADO ROZENHA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de água potável em shows e grandes eventos como medida para salvaguardar a segurança e o bem-estar do público.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Os promotores de eventos privados de caráter artístico e musical, como shows e festivais, e de quaisquer eventos de grandes proporções, ficam obrigados a fornecer, de modo gratuito, para o público presente água mineral e potável, para consumo imediato.

Parágrafo único - Regulamento do Poder Executivo determinará a quantidade de fornecimento de água levando em consideração a estimativa de público e a natureza do evento.

Art. 2º A disponibilização de água será promovida pelos organizadores do evento por meio de autorização para que consumidores ingressem com garrafas de água para consumo próprio e distribuição de água mineral potável.

Art. 3º Fica vedada a cobrança de taxas ou valores adicionais.

Art. 4º O não cumprimento desta lei acarretará em sanções, que podem incluir multas e a suspensão da autorização para realização de futuros eventos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
22 de novembro de 2023.**

EDNAILSON ROZENHA
Deputado Estadual

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-030 – Manaus – AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.058709:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 22/11/2023 19:36:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 81E5CE9D000F0817 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

JUSTIFICATIVA

A proposição tem como objetivo de salvaguardar a segurança e o bem-estar dos participantes em shows e grandes eventos, visando evitar tragédias, como a lamentável ocorrência de morte de uma fã em show da Taylor Swift, no Estádio Nilton Santos, na noite de 17 de novembro de 2023, com um público de aproximadamente 60 mil pessoas, em uma situação de calor extremo.

Preliminarmente, cumpre salientar que é competência concorrente aos Estados legislar sobre assuntos referentes à proteção e defesa da saúde, conforme dispõe o artigo 24, inciso XII, da Constituição Federal.

Em âmbito estadual, o artigo 2, inciso VIII da Constituição Estadual preceitua como objetivo prioritário do Estado a saúde pública, no artigo 4 inciso II estabelece a garantia de implantação e manutenção de sistema de saúde pública.

O Artigo 16 no inciso II da Constituição Estadual elenca a competência do Estado para cuidar da saúde e por fim o artigo 182 a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

O acesso à água potável se revela como um preceito essencial para prevenir problemas de saúde em ambientes de aglomeração, altas temperaturas e esforço físico, elementos intrínsecos a tais ocasiões.

A necessidade desse projeto se fundamenta na compreensão de que a disponibilização de água mineral e potável não apenas constitui uma medida preventiva, mas também contribui significativamente para a promoção da saúde pública. Ao oferecer um recurso tão básico como a água de forma acessível, a proposta visa mitigar os riscos associados à desidratação, em especial no decorrer de eventos climáticos extremos, trabalhando assim para a redução substancial de casos adversos em eventos de grande porte.

Numa perspectiva mais abrangente, a implementação desta medida não só resguarda a saúde individual dos participantes, mas também se revela como um investimento em prol da saúde coletiva. Ao prevenir situações críticas decorrentes da falta de hidratação adequada, o projeto atua como um agente catalisador na redução global de casos de desidratação em eventos massivos.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

Portanto, diante da inegável importância para a segurança e o conforto dos participantes, a aprovação e execução deste projeto de lei emergem como passos cruciais na construção de um ambiente mais saudável e seguro em eventos de grande envergadura.

Diante de todo o exposto, conclamo os nobres pares ao acolhimento da proposição.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
22 de novembro de 2023.**

EDNAILSON ROZENHA
Deputado Estadual



Documento 2023.10000.00000.9.058709
Data 22/11/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.058709

Origem

Unidade: DEP. ROZENHA
Enviado por: EDNAILSON LEITE ROZENHA
Data: 22/11/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI